



## Municipal de Itapemirim

**LEI Nº 2.868/2015**

Autor do Projeto de Lei  
Executivo Municipal

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.**

A Prefeita Municipal em Exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a Associação Pestalozzi de Itapemirim, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 36.403.293/0001-03, com sede na Rua Cel. Marcondes de Souza, Centro, Itapemirim, mediante a celebração de instrumento legal apropriado.

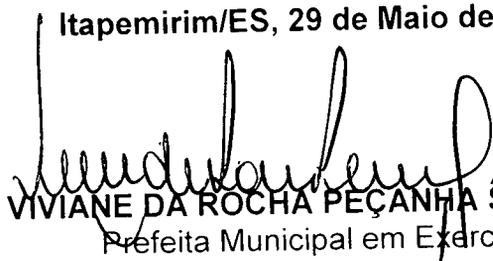
**Parágrafo único.** A concessão dos recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a apresentação de documentos que comprovem a regularidade da entidade quanto a sua constituição, representação, bem como em relação à situação fiscal junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos adicionais especiais.

**Art. 3º** Fica excluída a Associação Pestalozzi de Itapemirim do rol do art. 1º, da Lei nº 2.401, de 15 de fevereiro de 2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 29 de Maio de 2015

  
VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO  
Prefeita Municipal em Exercício